

Edital 008/2016/CCB – BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* – Nível MESTRADO

Regulamenta a seleção de discentes para participação na seleção de concessão de bolsas de Pós-graduação *Stricto Sensu* – Nível Mestrado.

1 – DA ABERTURA

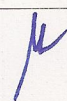
A Universidade Estadual de Goiás (UEG), pessoa jurídica de direito público, autarquia do Poder Executivo Estadual, constituída pela Lei Estadual nº 17.257 de 25 de janeiro de 2011, com fulcro na Lei 17.934 de 27 de dezembro de 2012, que autoriza a concessão de bolsas no âmbito da UEG, e de acordo com as Resoluções CsU n. 566/2013, 565/2013, 577/2013 (numeração antiga n.002/2013, 002-A/2013 e 013/2013), por intermédio da Coordenadoria Central de Bolsas, faz saber pelo presente edital que, no período descrito no cronograma, estarão abertas as inscrições para o processo de solicitação de bolsa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de mestrado aos discentes regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UEG.

2 – DA BOLSA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* – Nível Mestrado.

A concessão da bolsa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* tem por objetivo viabilizar a manutenção, em tempo integral, de discentes de melhor desempenho no processo seletivo, visando à formação de recursos humanos de alto nível necessários ao Estado de Goiás e ao País e proporcionando aos discentes dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPGSS) da UEG condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades.

3 - CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADES	LOCAL
12/02/2016	Publicação do Edital	Sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br)
22/02/2016 a 04/03/2016	Período para inscrição da Bolsa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Nível Mestrado	Coordenação do PPGSS (Formulário disponível no Sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br))
07 a 09/03/2016	Período de seleção e classificação dos candidatos	Coordenação do PPGSS
10/03/2016	Limite para entrega do resultado da seleção por parte dos PPGSS à Coordenadoria Central de Bolsas	Coordenadoria Central de Bolsas
14/03/2016	Divulgação do Resultado Preliminar	Publicação do Resultado Preliminar no sítio www.ccb.ueg.br
15,16 e 17/03/2016	Interposição de Recursos	Coordenação do PPGSS
18/03/2016 a 21/03/2016	Análise dos Recursos	Coordenação do PPGSS
22/03/2016	Encaminhamento do Resultado Final após análise dos recursos para a Coordenadoria Central de Bolsas assinado pela Coordenação do PPGSS até 23h59 min.	Coordenação do PPGSS para à Coordenadoria Central de Bolsas.



23/03/2016	Publicação do Resultado Final	Sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br)
28/03/2016 a 30/03/2016	Entrega do Termo de Compromisso	Coordenadoria Central de Bolsas

4 - PROPONENTES ELEGÍVEIS

4.1 O candidato à bolsa deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.1.1 estar regularmente matriculado em PPGSS-nível Mestrado da UEG;

4.1.2 preencher formulário próprio de inscrição do PPGSS, anexando os documentos pertinentes nele indicados;

4.1.3 possuir mérito acadêmico de acordo com os critérios estabelecidos pelo PPGSS ao qual o candidato é vinculado;

4.1.4 submeter-se às normas do Processo Seletivo definido pelo PPGSS ao qual o candidato é vinculado.

4.1.5 cumprir as determinações da Resolução CsU n. 577/2013 (numeração antiga n. 013/2013) regulamento da Bolsa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

5 - DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES

5.1 DO PROPONENTE

5.1.1 O discente beneficiário da bolsa prevista neste Edital deverá cumprir um Plano de Atividades e apresentar, ao final do período de vigência da bolsa, um relatório final de atividades desenvolvidas no período, conforme instrução normativa da PrP N. 01, de 26 de maio de 2015, disponível no sítio eletrônico da central de bolsas (www.ccb.ueg.br).

5.1.2 O Plano de Atividades a que se refere o item 5.1.1 deverá ser elaborado pelo orientador e pelo bolsista, embasando-se no projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo discente no PPGSS da UEG e deverá contemplar:

I – Projeto de dissertação, especificando-se as atividades planejadas para serem cumpridas durante o período de vigência da bolsa;

II – Programação das disciplinas a serem cursadas no período de vigência da bolsa;

III – Outras atividades acadêmico-científicas planejadas para o período de vigência da bolsa.

5.1.3 Outras informações não contempladas no item 5.1.2 poderão ser definidas em normas específicas da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PrP).

5.1.4 Exigir-se-á do bolsista:

I – desempenho acadêmico satisfatório, consoante com os critérios definidos pelo PPGSS ao qual o bolsista é vinculado;

II – não acumular o recebimento da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa da UEG ou de agências de fomento nacional ou internacional ou empresa pública ou privada;

III - dedicação em tempo integral (40 horas semanais) e exclusiva às atividades do curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* ao qual o bolsista é vinculado, bem como ao projeto de pesquisa e ao plano de atividades proposto.

5.1.5 Poderá ser admitido como bolsista da bolsa a que se refere o caput deste artigo o pós-graduando que possua vínculo funcional com a rede pública de ensino, sem concessão de licença, desde que comprove disponibilidade e cumpra, no mínimo, 30 (trinta) horas em atividades do PPGSS no qual está vinculado.

5.1.6 O discente selecionado para a bolsa deverá assinar Termo de Compromisso em 01 (uma) via, com Coordenadoria Central de Bolsas e com o Coordenador do PPGSS ao qual está vinculado, no qual serão previstos os direitos e deveres de cada parte.

5.1.7 Os discentes contemplados com bolsa no Edital 007/2015/CCB – Bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, cuja vigência encerra-se em abril de 2016, deverão entregar o relatório final de suas



atividades desenvolvidas no período de vigência da bolsa até o dia 29 de abril de 2016, caso sejam contemplados neste Edital n.008/2016/CCB. A efetivação do pagamento para o discente contemplado neste Edital n.008/2016/CCB está condicionada à entrega do relatório supracitado, quando for o caso.

5.2 DA COORDENAÇÃO DO PPGSS

5.2.1 A Coordenação dos PPGSS deverá encaminhar os planos de atividades dos discentes contemplados com a bolsa à Coordenadoria Central de Bolsas em até 30 dias após a implementação da mesma.

5.2.2 Em caso de não cumprimento do prazo definido no item 5.2.1, a bolsa poderá ser cancelada e o bolsista substituído.

5.2.3 Solicitar formalmente à Coordenadoria Central de Bolsas, após recomendação do Orientador, o cancelamento de pagamento ao bolsista quando do descumprimento do plano de atividades.

5.2.4 Realizar o processo seletivo dos candidatos às bolsas conforme item 8 do presente edital.

5.3 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

5.3.1. As condições de suspensão e cancelamento da Bolsa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* seguirão a normatização constante nos artigos 14 a 17 da Resolução CsU n. 577/2013 (numeração antiga n.013/2013) e condição constante no item 5.2.2.

5.3.2. Em caso de não cumprimento dos prazos regulares do PPGSS por parte do aluno, como pedido de prorrogação para a defesa da Dissertação, a Coordenação do PPGSS poderá solicitar o cancelamento da Bolsa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

6 - RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A bolsa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* será concedida em valor definido na Resolução CsU n. 733/2015 (numeração antiga n. 028/2015), que fixa o quantitativo e o valor das bolsas de estudo do Programa Próprio de Bolsas da Universidade Estadual de Goiás.

6.2 O bolsista não terá qualquer direito oponível à UEG, se não for feito o depósito dos recursos necessários, na forma do *caput*.

7 - DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

7.1 Serão oferecidas nesta Chamada Pública 52 Bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, sendo que o quantitativo para cada um dos PPGSS é apresentado no quadro abaixo:

N.	PPGSS-Nível Mestrado	Quantitativo de Bolsas
1	Ciências Moleculares	1
2	Educação, Linguagens e Tecnologias.	7
3	Produção Vegetal	6
4	Recursos Naturais do Cerrado	10
5	Territórios e Expressões Culturais do Cerrado	9
6	Profissional em Ensino de Ciências	5
7	Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde	2
8	Ambiente e Sociedade	7
9	Desenvolvimento Rural Sustentável	5
TOTAL		52

7.2 Em caso de desistência ou liberação da bolsa, por qualquer motivo previsto nos critérios de cancelamento, a mesma será implementada para o próximo discente listado na demanda qualificada do mesmo PPGSS-nível Mestrado.

Handwritten signature

7.3 Caso um dos PPGSS não utilize o quantitativo de bolsas destinado a ele, a redistribuição será feita para o PPGSS com menor relação bolsa/discente no ano corrente, conforme demanda qualificada.

8 - APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 Critérios de análise e julgamento:

8.1.1 Cada PPGSS, por meio de sua Comissão de Bolsas, será responsável pela seleção dos discentes candidatos à Bolsa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*-nível Mestrado.

8.1.2 Os critérios de seleção dos bolsistas serão definidos conforme normas específicas de cada PPGSS.

8.1.3 Cada PPGSS deverá apresentar para a Coordenadoria Central de Bolsas os critérios de seleção e a listagem dos discentes selecionados em ordem decrescente de prioridade, os quais comporão a demanda qualificada e concorrerão à(s) bolsa(s) disponível(eis) nos termos estabelecidos neste Edital.

8.1.4 O período de concessão da bolsa será de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

9 - DIVULGAÇÕES DOS RESULTADOS

O resultado final da seleção será publicado, na íntegra, no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br).

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado preliminar. O recurso deverá ser dirigido ao Colegiado do Programa, o qual proferirá sua decisão no prazo de até 2 (dois) dias úteis, e, posteriormente, deverá remeter a decisão à Coordenadoria Central de Bolsas para publicação do resultado final.

10.2 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

10.3 Os recursos postados fora do prazo estabelecido não serão analisados pelos PPGSS.

11 - CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1 A seleção do candidato não confere direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da UEG.

11.2 O discente selecionado para a bolsa deverá assinar Termo de Compromisso conforme item 5.1.6 deste edital.

11.3 O discente selecionado para a Bolsa será incluso em apólice de seguro contra acidentes pessoais.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

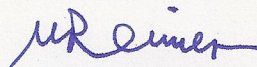
12.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UEG seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2 O acadêmico contemplado na Graduação com bolsa do Programa Próprio de Bolsas da UEG, que não tiver entregue o Relatório Final, será automaticamente desclassificado deste processo seletivo.

12.3 A Coordenadoria Central de Bolsas poderá corrigir erros de natureza material contida no edital, com a respectiva publicação no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br).

12.4 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Coordenadoria Central de Bolsas e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Anápolis, 12 de fevereiro de 2016.



Prof. Dr. Haroldo Reimer

Presidente da Coordenadoria Central de Bolsas